



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO V

Proteção social e aposentação ou reforma

Artigo 59º-A

Criação de dois novos escalões de pensões mínimas

1 - Com vista à valorização das pensões mínimas, são criados dois novos escalões de valor mínimo alterando-se o anexo referente à indexação ao IAS das pensões e de outras prestações sociais, a que se refere o artigo 7.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que passa a ter a seguinte redação:

«(...)

ANEXO

Indexação ao IAS das pensões e de outras prestações sociais, a que se refere o artigo 7.º

Prestação	Percentagem de indexação ao IAS
Regime geral – valor mínimo das pensões de invalidez e velhice:	
Número de anos civis inferior a 15 anos .....	57,8
Número de anos civis de 15 a 20 anos .....	64,5
Número de anos civis de 21 a 30 anos .....	71,2
Número de anos civis de 30 a 35 anos .....	89
Número de anos civis de 36 a 40 anos .....	95
Número de anos civis superior a 40 anos .....	100
Pensões do regime especial de segurança social das atividades agrícolas .....	53,4
Pensões do regime não contributivo .....	44,5
Pensões do regime transitório dos trabalhadores agrícolas e de outros regimes equiparados a regimes não contributivos .....	44,5
Valor do rendimento social de inserção .....	44,5

»

2 - A revisão dos restantes escalões do anexo constante da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, incluindo os referentes ao regime dos trabalhadores agrícolas e do regime não contributivo é efetuado nos termos do artigo 6.º do referido diploma legal.

3 - O previsto no presente artigo é aplicado, com as devidas adaptações, às pensões pagas pela Caixa Geral de Aposentações.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2020

Os Deputados,

Diana Ferreira, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Ana Mesquita,  
Alma Rivera, Bruno Dias, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

O PCP tem defendido há vários a necessidade de uma efetiva valorização das longas carreiras contributivas, fazendo justiça a quem trabalhou uma vida inteira, o que é inseparável da valorização das pensões de quem tendo trabalhado a vida inteira, tendo longas carreiras contributivas, por força de baixos salários tem pensões muito baixas. É uma questão de justiça social para com milhares de pensionistas que recebem pensões mínimas e que têm longas carreiras contributivas, que as mesmas sejam valorizadas.

A valorização destas pensões significa também o cumprimento do princípio da justiça contributiva, que é inerente ao regime previdencial, no sentido do aumento das pensões e garantindo a recuperação do poder de compra.

É neste sentido que apresentamos esta proposta, que deve ser aplicada aos beneficiários da Segurança Social, mas também da Caixa Geral de Aposentações.